

Relatório FIB 12 (2022)

Informações sobre o painel

Título do Workshop: Discurso de ódio contra mulheres na internet: diagnósticos e soluções para o caso brasileiro

Tema do Workshop: Gênero, misoginia, discurso de ódio, esfera digital e moderação de conteúdo em plataformas digitais

Formato: Mesa Redonda

Proponentes e co-proponentes:

Nome: Renata Tomaz **Organização:** Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getulio Vargas (FGV DAPP)

Sector: Comunidade científica e tecnológica

Palestrantes:

Nome: Luiza Santos

Organização: Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getulio Vargas (FGV DAPP)

Sector: Comunidade científica e tecnológica

Minibiografia: Jornalista com doutorado em Comunicação e Informação pela UFRGS. Pesquisadora na Diretoria de Análise em Políticas Públicas da Fundação Getulio Vargas, onde lidera as atividades de desenvolvimento e pesquisa no Cubo de Inovação. Pesquisa mídias e culturas digitais, com particular interesse pelos temas de moderação de conteúdo em plataformas digitais, discurso de ódio e gênero.

Nome: Fernanda Martins

Organização: InternetLab

Sector: Terceiro setor

Minibiografia: Doutoranda em Ciências Sociais na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Mestra em Antropologia Social e bacharela/licenciada em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo. É membra do Núcleo de Estudos sobre Marcadores Sociais da Diferença (NUMAS/USP) e do Núcleo de Estudos de Gênero Pagu (Unicamp). No InternetLab, atua também como coordenadora da área Desigualdades e Identidades, voltando-se ao campo de políticas de internet, no qual dedica-se aos temas: gênero, relações étnico-raciais, violência de gênero, feminismos, feminismo negro, sexualidade, violência política e discurso de ódio.

Nome: Silvana Batini Cesar Góes

Organização: Ministério Público Federal

Sector: Setor Governamental

Minibiografia: Doutora em Direito Público e Mestra em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-RJ. Procuradora Regional da República do Ministério Público Federal. Atua com ênfase no Direito Penal e no Direito Eleitoral. Durante seu mandato de

dois anos como procuradora regional eleitoral do Rio de Janeiro no TRE-RJ, se aproximou de temáticas relacionadas a gênero no âmbito da justiça eleitoral.

Nome: Flávia Annenberg

Organização: Google

Setor: Setor Empresarial

Minibiografia: Flávia Annenberg é gerente de políticas públicas no Google. Advogada e mestra pela Faculdade de Direito da USP e pela Harvard Law School, onde se especializou em direitos das mulheres. Foi gerente de relações governamentais na Uber e líder nacional do grupo de mulheres da mesma empresa, além de ter trabalhado com políticas públicas na Prefeitura de São Paulo e com direitos humanos na Conectas. Foi colaboradora na área de gênero da Pluraliza.

Moderador(a): Renata Tomaz

Organização: Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getulio Vargas (FGV DAPP)

Setor: Comunidade científica e tecnológica

Minibiografia: Jornalista com doutorado e mestrado em Comunicação e Cultura pela UFRJ. Pesquisadora do projeto Digitalização e Democracia no Brasil, na Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getulio Vargas. Realiza pós-doc no PPG em Mídia e Cotidiano da UFF, onde pesquisa infâncias e culturas digitais, com particular atenção para a relação entre produção de conteúdo e participação.

Relator(a): Danielle Sanches

Organização: Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getulio Vargas (FGV DAPP)

Setor: Comunidade científica e tecnológica

Minibiografia: Pesquisadora da Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getulio Vargas (FGV DAPP). Pesquisadora Associada do Laboratório de Humanidades Digitais, da Universidade Nova de Lisboa. Doutora em História das Ciências pela École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS/Paris) em cotutela com a Casa de Oswaldo Cruz/Fiocruz. Atualmente desenvolve pesquisa em Métodos Digitais, com foco na influência da cultura algorítmica nas práticas sociais.

 [Versão final] Submissão ao 12 Fórum da Internet no Brasil

Estruturação do workshop

Objetivos:

O workshop teve como objetivo principal fomentar a discussão acerca dos impactos do discurso de ódio com viés de gênero nas redes sociais on-line. Para tanto, foram realizadas análises diagnósticas sobre formas de propagação desse tipo de discurso nas plataformas digitais, e seus impactos na sociedade englobando: i) as medidas adotadas pelo Tribunal Superior Eleitoral no que se refere aos ataques sofridos por candidatas nas eleições,

tornado essas ofensas on-line crime, e ii) discussão acerca das experiências existentes no Brasil com relação ao tema, e como as plataformas de redes sociais on-line podem contribuir para tornar seus ambientes mais seguros para grupos minorizados.

Resultados propostos:

Desenvolver percepções críticas sobre o discurso de ódio on-line baseado em gênero e contribuir para a formulação de um repertório de argumentos, iniciativas e possibilidades para inserção dessa prática em um quadro mais amplo de detecção e enfrentamento. Prover participantes presenciais e remotos de conhecimentos a serem multiplicados por eles em seus espaços de ação - públicos e privados. Indicar possíveis modos de lidar com a problemática no âmbito das eleições de 2022.

Resultados atingidos:

A partir das experiências multissetoriais das participantes, o workshop diagnosticou os perigos do discurso de ódio para 2022, tendo, como um de seus pontos de foco, o período eleitoral. O diagnóstico também incluiu aspectos como as especificidades dos ambientes digitais na circulação de conteúdo de ódio, diferentes práticas associadas à formação de comunidades online, o impacto desse tema no debate público on-line e relação entre as violências de gênero on e off-line. As falas ofereceram chaves explicativas para reflexão sobre o assunto. Além disso, o workshop ainda destacou iniciativas que enfrentam as práticas discriminatórias em ambientes digitais, como a promulgação da lei que criminaliza a violência política contra mulheres e as tentativas complexas de mitigação do problema por parte das plataformas digitais.

Justificativa em relação à governança da internet:

Os dados e as análises compartilhadas ao longo do workshop revelaram que o comportamento discriminatório com viés de gênero que incita a violência, dentro ou fora de ambientes digitais, tem feito de mulheres e meninas o principal alvo desse tipo de ataque. Isso torna cruciais as discussões sobre formas de autorregulação e moderação das plataformas, marcos legais e tomadas de decisão e criação de projetos colaborativos em torno do tema – elementos essenciais para o desenvolvimento de uma internet segura, diversa e democrática. Nesse sentido, o debate publicizou mecanismos que identificam e desarticulam a incitação à violência contra as múltiplas identidades femininas no universo digital, equipando indivíduos para o enfrentamento de dinâmicas discriminatórias. O workshop se alinhou, portanto, aos princípios da promoção dos direitos humanos e dos valores democráticos, da universalidade, da diversidade, da construção de um ambiente legal e regulado e da visão colaborativa.

Metodologia e formas de participação desenvolvidas durante a atividade:

Os 90 minutos do workshop foram divididos em três partes. A primeira teve início com a mediação apresentando as convidadas e contextualizando o tema (5 minutos). Em seguida, as representantes da academia e do terceiro setor fizeram um diagnóstico, abordando o tema sob a sua perspectiva setorial (10 minutos cada). Em um segundo momento, as participantes dos setores governamental e empresarial discutiram as possibilidades de

enfrentamento, no âmbito da legislação e das políticas das plataformas(10 minutos cada). Na terceira parte, ao longo de 30 minutos, o público presente e remoto endereçou perguntas para as palestrantes, as quais foram respondidas e comentadas pelas convidadas. A moderação fez os agradecimentos finais e convocou as audiências a continuarem o debate, acessando o material do workshop, a ser disponibilizado pela organização do evento. A promoção do workshop foi feita antes por meio de publicações nas redes sociais da FGV DAPP, por meio das hashtags #DiscursodeOdioeGenero e #FIB12, bem como pela publicação de momentos do evento.

Síntese dos debates

Luiza Santos

- Seguindo a metodologia do workshop, a moderadora realizou a pergunta específica: “Na sua perspectiva, as abordagens sobre discurso de ódio estão vinculadas ao contra-discurso da liberdade de expressão? E ainda mais que liberdade de expressão é afetada, violada quando se fala de discurso de ódio?”.
- A palestrante destacou que fala sobre o ponto de vista de uma pesquisadora de mídias e culturas digitais e portanto apresenta conceitos e dados sobre o tema, sendo a sua contribuição voltada para o que a academia pensa e debate sobre discurso de ódio em ambientes digitais.
- A partir de uma definição inicial de discurso de ódio, a palestrante destacou alguns pontos centrais relacionados ao conceito: “manifestações que avaliam negativamente um grupo vulnerável ou um indivíduo enquanto membro de um grupo vulnerável, a fim de estabelecer que ele é menos digno de direitos, oportunidades ou recursos do que outros grupos e indivíduos membros de outros grupos, e, conseqüentemente legitimar a prática de discriminação da violência”. A partir desse conceito, a palestrante destaca dois elementos centrais: que o discurso de ódio é dirigido a grupos vulneráveis e que esse discurso pode ter como alvo um indivíduo, mas sempre enquanto membro desse grupo.
- A palestrante também aponta que existe uma falta de consenso sobre a definição de discurso de ódio, assim como proximidade com outros termos, como discursos violentos ou perigosos. Ainda, é um tema permeado pela discussão sobre liberdade de expressão, tal como a moderadora indicou. O estudo [“Discurso de ódio em ambientes digitais: definições, especificidades e contexto da discriminação on-line no Brasil a partir do Twitter e do Facebook”](#), realizado pela FGV DAPP, que ancorou a apresentação da palestrante, mostrou que a discussão sobre discurso de ódio no Twitter e no Facebook mobiliza duas temáticas em particular: a liberdade de expressão e a censura.
- A palestrante destacou que, quando falamos de discurso de ódio, a preocupação com a liberdade de expressão deve visar a criação de um contexto seguro para expressão de todos, mas especialmente de grupos minorizados. Um ambiente onde

discurso de ódio circula sem ser cerceado não é um ambiente que permite a manifestação livre de grupos minorizados.

- A palestrante também abordou as especificidades do discurso de ódio no ambiente on-line, das quais destacou: a anonimidade relativa, a invisibilidade, a criação de comunidades por afinidade (inclusive de ódio), o baixo custo e a instantaneidade da publicação de mensagens em mídias sociais. Outros dois aspectos foram levantados: o engajamento, e consequente lucro, que os discursos de ódio geram em plataformas digitais, pois o sistema de visibilidade de conteúdos privilegia aquilo que é polêmico; e as dificuldades existentes na moderação de conteúdo online, seja ela humana ou automatizada.
- A palestrante apontou a questão das práticas e culturas da internet. Nesse aspecto, ela destacou os constantes ataques sofridos por jornalistas e mulheres candidatas ou que exercem cargos públicos nas redes sociais on-line, que, justamente por serem figuras públicas, estão mais suscetíveis a estes ataques, inclusive à campanhas de ódio organizadas para gerar visibilidade.
- A palestrante destacou a variedade de expressão de ódio de gênero no contexto on-line, que, além dos discursos de ódio, incluem práticas como: trolling, doxing, flaming e o vazamento de fotos íntimas. Essas práticas irão ter como alvo principalmente mulheres em ambientes on-line. A palestrante dá como exemplo a violência de gênero em ambientes de jogos on-line, que são, muitas vezes, pouco convidativos para meninas e mulheres. Além disso, apontou que não existem soluções únicas para a expressão de ódio de gênero on-line, pela variedade de comunidades e práticas que emergem em diferentes espaços.
- A palestrante finalizou sua fala apontando para questões que são emergentes nesse debate: (1) conhecimento dos usuários sobre termos, diretrizes e denúncias (o que podemos fazer para que esses termos sejam amplamente conhecidos); (2) necessidade de ações no âmbito da cultura digital sobre o tema do ódio de gênero (pensar em ações que considerem não apenas um cenário de regulação ou autorregulação das plataformas, também ações no âmbito da cultura e da cultura digital especificamente); e, (3) governança do ódio na internet (pensar em formas de mitigação do ambiente tóxico na internet).

Fernanda Martins

- Seguindo a metodologia do workshop, a moderadora realizou a pergunta específica “Na perspectiva do seu setor, como você observa a questão do discurso de ódio de gênero no Brasil e em diferentes contextos? Em que o Brasil se aproxima e em que aspecto ele se assemelha a outros contextos sociais e em que aspectos o Brasil se singulariza?”.
- A palestrante expôs que em 2018 sua instituição elaborou um trabalho para compreender o funcionamento do discurso de ódio contra mulheres nas redes,

buscando compreender o conceito no contexto específico do Brasil e sua circulação em diferentes arenas sociais.

- A palestrante apontou que, enquanto outros países já avançaram na conceituação e compreensão sobre discurso de ódio e liberdade de expressão, no Brasil esse debate ainda está em aberto, especialmente no que diz respeito à liberdade de expressão.
- A palestrante aponta que o discurso de ódio contra mulheres não é um conceito disseminado entre os movimentos sociais e nem é um conceito presente em pesquisas sobre jurisprudência, pois foi observado que entre os magistrados esse conceito não era evocado. Isso ocorria pois o conceito de discurso de ódio é um conceito guarda-chuva que tenta dar conta de discriminações que se baseiam em desigualdades que estruturam as relações sociais no Brasil.
- A palestrante destacou que não existe um marco legal que reconheça que a misoginia é crime por si só. Embora haja algumas tentativas como a Lei Maria da Penha, a misoginia enquanto forma de organização social que organiza os sujeitos em relação a outros por conta do gênero não está marcada em nossa legislação. No entanto, a palestrante chama atenção para o fato de que a discriminação da misoginia por si não resolveria o problema, pois a defesa do Direito Penal não dará conta da resolução de problemas estruturais no Brasil.
- A ausência de um marco legal sobre a misoginia também indica que estamos diante de um tipo de leitura social que se faz dos corpos e vida das mulheres. Após 15 anos de luta a favor do reconhecimento da violência contra mulher é que legalmente a violência política contra mulheres passou a existir. Dessa forma a palestrante chama atenção para o descompasso existente entre o estabelecimento de marcos legais e os fenômenos sociais existentes na sociedade.
- Sobre o tema da violência política contra mulheres, a palestrante aponta uma pesquisa realizada em 2020, em parceria com a Revista AzMina, tendo como resultado final um observatório chamado MonitorA. No MonitorA, a palestrante observou 175 perfis de candidaturas com foco em identidade de gênero, regionalidade, sexualidade, orientação sexual, nicho político e ideologia. A pesquisa confirmou que enquanto as mulheres eram, independente do espectro político, atacadas por serem mulheres, os homens eram ofendidos principalmente por serem vistos como maus gestores ou ideologicamente equivocados. Com exceção dos homens trans, negros, gays, idosos que também tinham essas características apontadas nas redes sociais quando eram avaliados ou ofendidos pelos usuários.
- A palestrante aponta que essas pesquisas mostram que a misoginia, assim como o racismo e a lgbtfobia, é uma questão que atravessa o tecido social e o constitui. Por isso, identificar essa questão é crucial para chamar atenção de que mesmo a misoginia sendo estruturante no país, não se pode naturalizar os discursos de ódio contra mulheres nos ambientes digitais. De acordo com a palestrante, o fato da misoginia ser um problema de difícil solução, por ser estrutural, não quer dizer que é de impossível resolução.

Silvana Batini Cesar Góes

- Seguindo a metodologia do workshop, a moderadora realizou a pergunta específica: “Considerando a aprovação da Lei 14.192/2021, que criminaliza a violência política contra mulheres no Brasil, quais são os mecanismos legais, jurídicos e constitucionais, no país, tocam nessa prática? E o que existe em termos de ordenamento jurídico que justifica e legitima o nosso enfrentamento ao discurso de ódio contra as mulheres?”.
- A palestrante começou dizendo que a referida lei foi uma resposta, ainda que limitada, ao que ela chamou de “deserto normativo”, na esfera do Direito eleitoral. Para ela, o conceito legal de violência política de gênero funciona como uma chave explicativa importante para discutirmos o discurso de ódio contra a mulher na internet, no âmbito de um plano político eleitoral e no contexto de um ano de eleições, como é o caso do Brasil.
- Silvana relatou a experiência de seu mandato de dois anos como procuradora regional eleitoral (2018-2020), no Rio de Janeiro. Nesse período, foram recebidos inúmeros informes na ouvidoria de mulheres candidatas ou militantes partidárias e até mesmo eleitoras que estavam sendo alvos de ataques nas redes sociais on-line.
- A convidada destacou que, em 2021, houve uma série de reformas eleitorais, chamando atenção para a Lei 14.192 que prioriza o enfrentamento da violência política contra mulheres, no âmbito do Direito Penal. No entanto, ela pondera que o ordenamento não dá conta da violência de gênero, porque deixa de fora ataques cujo público alvo não se enquadra na categoria mulheres, uma vez que privilegia o sexo em detrimento do gênero. Embora reconheça as mudanças, ela apontou a necessidade de tornar isso um ponto de debate.
- Outra fragilidade da Lei 14.192 é que ela não aplica sanções ou multas contra propagandas eleitorais que ataquem mulheres, apesar de afirmar, no artigo 323, que divulgar, na propaganda eleitoral, fatos inverídicos em relação a partidos ou candidatas que envolvam o menosprezo ou discriminação da condição de mulher, sua cor, raça ou etnia, é crime.
- Silvana terminou a sua fala abordando que, se em 2018, as eleições foram de espanto e perplexidade, em 2022, elas serão de angústia e apreensão. Na opinião dela, não há certeza de que estejamos devidamente aparelhados para o enfrentamento dessas questões, a despeito de haver mais recursos do que em 2018.

Flávia Annenberg

- Seguindo a metodologia do workshop, a moderadora realizou a pergunta específica: “Muitos usuários de plataformas digitais não têm o conhecimento da existência de

políticas ou das diretrizes de comunidades das plataformas. Como a gente pode fazer chegar esse conhecimento para os usuários? Qual a pedagogia das plataformas, para fazer essas diretrizes e essas políticas chegarem aos usuários? Além disso, em estudo elaborado pela FGV DAPP, observamos que as diretrizes de comunidade não fazem menção a trabalhos em cooperação entre as diferentes plataformas, na questão do combate ao discurso de ódio”.

- A palestrante apresentou a política do Google, principalmente do YouTube, no combate ao discurso de ódio. Citou a abordagem abrangente, que seria o fato do discurso de ódio ser tratado em todos os produtos do Google. Ela destacou a importância da implementação de políticas eficientes – capazes de dar respostas rápidas e que sejam suscetíveis a mudanças – e do trabalho em conjunto com especialistas.
- A convidada expôs as medidas adotadas para lidar com os casos relacionados à detecção de ataques no Google Assistente. As mudanças de padrão tornaram possível responder às ofensas. De acordo com ela, a política da plataforma está aberta às mudanças que ocorrem na sociedade.
- Flavia explicou que a moderação de conteúdo é realizada por meio de máquinas, inteligência artificial e por pessoas.
- A palestrante lembrou que, mesmo as diretrizes e políticas estando disponíveis e acessíveis, fazê-las mais conhecidas pelas pessoas é um desafio. Como difundi-las mais é um fator em que a plataforma deve pensar.
- A convidada encerrou exibindo os caminhos por meio dos quais a remoção de conteúdos no YouTube e as formas de detecção e sinalização de conteúdos são realizadas.

Perguntas da audiência

- **Ana Carolina, integrante da delegação Youth 2022. Direcionou sua pergunta para a palestrante Luiza Santos. Pergunta: Quais seriam as medidas e posturas que poderiam ser tomadas a fim de aumentar a fiscalização do discurso de ódio contra mulheres no universo dos e-sports? Culminando na real responsabilização civil e penal dos ofensores e conseqüentemente na mitigação e, de forma mais utópica, na erradicação do discurso de ódio contra o gênero feminino nessas plataformas?**

A palestrante Luiza Santos respondeu que o ecossistema de jogos e jogos on-line são super complexos e não são ambientes tão discutidos como o YouTube ou Facebook. Porém por ainda ser considerado ambientes de nicho ainda não se tornou o foco do debate sobre o tema, muito embora diversas pesquisas mostrem que esses ambientes são enormes e onde estão presentes pessoas muito jovens. Talvez o que se possa fazer é, do ponto de vista cultural, continuar pesquisando sobre o tema e divulgando essas informações e buscar que as plataformas divulguem cada vez mais suas políticas e diretrizes.

- **Pergunta direcionada para Flávia Annenberg sobre o YouTube. Pergunta: O YouTube tem muitos canais como o “Brasil Paralelo” que negam fatos como a escravidão, relativizam a escravidão, e defendem a violência policial. Porém eles têm 2 milhões de inscritos e anunciam bastante. Por que isso pode?**

A palestrante afirma que, em relação ao conteúdo, não existe controle prévio. As medidas são tomadas a partir da publicação pelos usuários nas plataformas, para evitar censuras. Ao ser detectado que o criador violou as diretrizes da plataforma, ele recebe uma notificação e, com o acúmulo de notificações, poderá ser banido da plataforma.

- **Mariana Valente, integrante do InternetLab. Direcionou sua pergunta para a palestrante Silvana Góes. Pergunta: Quais seriam os instrumentos possíveis para o combate ao discurso de ódio se pensarmos num marco legal mais amplo? Pensando no Direito Eleitoral, no Direito Civil e na regulação de plataformas?**

A palestrante informou que não existe bala de prata e que o Ministério Público está em contato com organizações do terceiro setor para poder compreender fenômenos da sociedade contemporânea.

- **Wilson Guilherme, programa Cidadão Digital da Safernet Brasil, pergunta direcionada para Flávia Annenberg: Quais são as posturas que a plataforma do Google vem traçando para o combate e responsabilização do vazamento de fotos e stalker? Quais campanhas e afins vem realizando? Outra pergunta direcionada para Silvana Góes: O que a justiça pode desenvolver para auxiliar indivíduos que foram submetidos à violência política? Qual a responsabilidade que a justiça brasileira pode ter com isso?**

A palestrante Flávia Annenberg afirmou que esse tipo de conteúdo de vazamentos é passível de ser banido das plataformas. Existe o artigo 19 do Marco Civil da Internet, onde as plataformas só podem ser responsabilizados se o mecanismo judicial for descumprido. Nesse caso, muitas questões devem ser decididas pelo judiciário. A Google tem parceria com o TSE e é uma preocupação da plataforma questões relacionadas com eleições.

A palestrante Silvana Góes afirmou que há o chamado Projeto de Lei das Fake News, mas que na verdade é uma legislação que busca regular as plataformas. E que nesse momento tudo está muito solto e que é necessário normatizar de forma mais concreta o que se refere à remoção de conteúdos ofensivos ou desinformativos das plataformas.

- **Laura, programa Youth 2022. Direcionou sua pergunta para a palestrante Fernanda Martins. Pergunta: Como você pensa a relação entre discurso de ódio e liberdade de expressão, especialmente no campo digital, na internet? E, quais expectativas para o ano eleitoral tendo o embasamento da lei, lei que condena a violência política contra mulheres?**

A palestrante afirma que existe uma disputa gigantesca do que seria liberdade de expressão, pois não há consenso em relação a esse tema. Indicou que, para avançar no assunto, é fundamental enfrentar a própria história do país e recuperar os elementos específicos que nos ajudarão a construir nossa compreensão de liberdade de expressão.

- **Fernanda Beatriz, professora da rede municipal de Florianópolis (pergunta on-line). A questão foi direcionada pela moderadora para a pesquisadora Fernanda Martins. Pergunta: Como trabalhar em sala de aula com Deepweb sendo este um espaço nada ou pouco fiscalizado?**

A palestrante diz que ficará devendo essa resposta, pois ela também não saberia como fazer.

Identificação de consensos, pontos a aprofundar e dissensos

Tipo de Manifestação	Conteúdo	Consenso ou Dissenso	Pontos a aprofundar
Posicionamento	Autorregulação das Plataformas	Sem classificação. A maior parte das palestrantes concorda que a autorregulação é necessária, mas não é suficiente. Entretanto a representante do setor empresarial defendeu a autorregulação, apresentando as ferramentas de moderação automática e humana do YouTube, bem como possíveis sanções aos que violarem as diretrizes.	Necessidade de tornar as regras mais claras para os usuários. Além de mais acessíveis.
Posicionamento	Fiscalização e	Consenso	-----

	moderação de conteúdo		
Posicionamento	Conteúdos perigosos nas plataformas	Consenso	Todos são a favor da moderação, remoção e ações judiciais
Posicionamento	Instrumentos legais para o combate ao discurso de ódio	Consenso	Necessidade de ampliar o escopo em outras esferas judiciais (justiça civil)
Posicionamento	Responsabilização ou co-responsabilização das plataformas	Sem classificação. A maior parte das palestrantes concorda com essa questão, mas a representante das plataformas não.	Necessidade de ampliar cada vez mais o debate público sobre essa questão.
Posicionamento	Educação e internet	Consenso	Ainda falta conhecimento sobre como lidar com pesquisas em ambientes digitais pouco ou nada regulados (estudos sobre Deep Web).